



EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 35.029 de 20 de dezembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.029/2021

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR					
ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PAG: 01					
Valores em R\$ 1,00					
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.91	0.1.02	9.450,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.1.02		9.450,00
	SUB-TOTAL			9.450,00	9.450,00
520002-SEMPRE	08.122.0016.250016	3.3.90.36	0.1.00	120,00	
	08.122.0016.250016	3.3.90.08	0.1.00		120,00
	SUB-TOTAL			120,00	120,00
580002-SPMJ	08.243.0004.134400	3.3.90.48	0.1.00	1.000.000,00	
	08.243.0004.134400	3.3.90.39	0.1.00		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			1.000.000,00	1.000.000,00
600002-SEDUR	15.122.0016.250132	3.3.90.37	0.1.00	90.439,00	
	15.122.0016.250132	3.3.90.30	0.1.00		44.921,00
	15.122.0016.250132	3.3.90.39	0.1.00		43.719,00
	15.122.0016.250132	3.3.90.93	0.1.00		1.799,00
	SUB-TOTAL			90.439,00	90.439,00
620002-CGM	04.124.0016.250137	3.3.90.37	0.1.00	18.000,00	
	04.124.0016.250137	3.3.90.30	0.1.00		12.200,00
	04.124.0016.250137	3.3.90.39	0.1.00		5.800,00
	SUB-TOTAL			18.000,00	18.000,00
	TOTAL GERAL			1.118.009,00	1.118.009,00

DECRETO Nº 35.030 de 20 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.847.843,00 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme **Processo nº 216.384/2021-CASACIVIL e anexo 216.257/2021 SMED**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.030/2021

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR					
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
PAG: 01					
Valores em R\$ 1,00					
441010-FME	12.361.0001.250600	3.1.90.11	0.2.18	5.847.843,00	
	SUB-TOTAL			5.847.843,00	
	TOTAL GERAL			5.847.843,00	

DECRETO Nº 35.031 de 20 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.019.011,00 (três milhões, noventa e um mil e onze reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.031/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.243600	3.3.90.30	0.1.01	3.000.000,00		
	12.365.0001.103500	4.4.90.61	0.1.01		3.000.000,00	
	SUB-TOTAL			3.000.000,00	3.000.000,00	
600002-SEDUR	15.122.0016.250132	3.3.90.37	0.1.00	19.011,00		
	23.122.0002.263015	3.3.90.30	0.1.00		6.395,00	
	28.846.0016.290210	3.3.90.91	0.1.00		12.616,00	
	SUB-TOTAL			19.011,00	19.011,00	
	TOTAL GERAL			3.019.011,00	3.019.011,00	

DECRETO Nº 35.032 de 20 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.032/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0012.111100	4.4.90.51	0.1.42		18.400,00	
	SUB-TOTAL				18.400,00	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0016.290111	3.3.90.47	0.1.42		18.400,00	
	SUB-TOTAL				18.400,00	
	TOTAL GERAL				18.400,00	

DECRETO Nº 35.033 de 20 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.033/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	08.244.0014.137200	4.4.90.52	0.1.91		1.750.000,00
	SUB-TOTAL				1.750.000,00
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0016.290304	3.2.90.22	0.1.91	1.750.000,00	
	SUB-TOTAL			1.750.000,00	
	TOTAL GERAL			1.750.000,00	1.750.000,00

DECRETO Nº 35.034 de 20 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.530.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.034/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0005.104501	4.4.90.51	0.1.00	1.530.000,00	
	08.122.0016.250119	4.4.90.52	0.1.00		50.000,00
	08.128.0016.250410	4.4.90.52	0.1.00		80.000,00
	08.128.0004.236300	3.3.90.30	0.1.00		29.000,00
	08.128.0004.236300	3.3.90.39	0.1.00		20.000,00
	08.306.0016.255000	3.3.90.39	0.1.00		220.000,00
	08.306.0016.255000	4.4.90.52	0.1.00		66.000,00
	14.244.0004.159200	3.3.50.43	0.1.00		810.000,00
	27.812.0005.104401	3.3.90.30	0.1.00		30.000,00
	27.812.0005.104401	3.3.90.31	0.1.00		15.000,00
	27.812.0005.104401	3.3.90.32	0.1.00		10.000,00
	27.812.0005.104401	3.3.90.39	0.1.00		15.000,00
	27.812.0005.104701	4.4.90.51	0.1.00		25.000,00
	27.812.0005.263101	4.4.90.51	0.1.00		110.000,00
	27.812.0005.263101	4.4.90.52	0.1.00		50.000,00
	SUB-TOTAL			1.530.000,00	1.530.000,00
	TOTAL GERAL			1.530.000,00	1.530.000,00

DECRETO Nº 35.035 de 20 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. seu art. 6º, inciso IV, alínea A, da Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, com repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 156.447,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.035/2021

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0018.250026	3.1.90.11	0.1.00	156.447,00	
	01.031.0017.150205	3.3.90.39	0.1.00		58.919,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.30	0.1.00		3.376,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.32	0.1.00		11.400,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.39	0.1.00		78.806,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.46	0.1.00		2.200,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.49	0.1.00		960,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.93	0.1.00		786,00
SUB-TOTAL				156.447,00	156.447,00
TOTAL GERAL				156.447,00	156.447,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2021 de 20 de dezembro de 2021

A FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM E A FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, Art. 13º do Decreto de nº 32.100, de 09/01/2020 e o Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2021 - FCM, assinado em 15/12/2021.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular a descentralização, na forma indicada no quadro anexo, a execução dos Projetos: 08.122.0016.251400 - Manutenção de Centros de Convivência FCM (Proteção Básica) de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens e 08.122.0016.251600 - Manutenção das Unidades de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens, integrantes da FCM, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Fundação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALVADOR, 20 de dezembro de 2021.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 20 de dezembro de 2021.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 20 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
UNIDADE ORIGEM:			
60000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR			
603002 - UG FMLF - Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF			
60302 - FMLF - Fundação Mário Leal Ferreira			
Valores em R\$ 1,00			
UNIDADE DESTINO:			
58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
583002 - UG FCM - Fundação Cidade Mãe - FCM			
58302 - FCM - Fundação Cidade Mãe			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.122.0016.251400	33.90.39	0.1.00	20.500
08.122.0016.251600	33.90.39	0.1.00	8.700
TOTAL			29.200



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.